



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 012/2026: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O SINDICATO RURAL DE ALTO ARAGUAIA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DA 5ª TAÇA ARAGUAIA – TRÊS TAMBORES E LAÇO EM DUPLA

PARECER E VOTO DO RELATOR

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais. Na sequência do processo legislativo veio a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seu aspecto constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 77 do Regimento Interno.

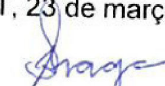
O Projeto é de iniciativa **privativa do Poder Executivo**, corretamente exercida pelo Prefeito Municipal, inexistindo vício formal de iniciativa. Em tese, a cooperação entre o Município e entidade privada local para apoio a evento pode ser juridicamente admitida quando demonstrado interesse público.

Entretanto, o texto encaminhado apresenta fragilidades relevantes. A proposição não disciplina adequadamente o uso de bens e serviços públicos, não prevê mecanismos mínimos de controle, não impõe prestação de contas, não delimita contrapartidas, nem resguarda expressamente a continuidade do serviço público de saúde diante da disponibilização de ambulância e socorristas. Soma-se a isso a presença de impropriedades redacionais e de técnica legislativa que comprometem a clareza normativa.

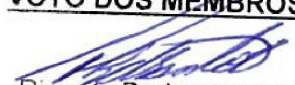
Diante do exposto, esta Comissão opina pela **viabilidade parcial da tramitação do Projeto de Lei nº 012/2026**, reconhecendo a inexistência de vício formal de iniciativa, **porém com ressalvas relevantes de constitucionalidade material e de técnica legislativa**. Assim, o parecer é **favorável com ressalvas**, condicionando-se a adequação da matéria à apresentação de ajustes redacionais e normativos, especialmente para: **corrigir a redação da ementa e do art. 1º; sanar o erro gramatical do § 2º**.

Com tais adequações, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final atuará com prudência, técnica e segurança jurídica, preservando a legalidade do processo legislativo e resguardando o interesse público primário.

Alto Araguaia-MT, 23 de março de 2026.


Polleyka Fraga dos Santos (UNIÃO)
Relator

VOTO DOS MEMBROS


Ricardo Barbosa dos Santos (MDB)
Presidente


Bruno Pio Peron (PSB)
Secretário

(X) Voto com o Relator
() Voto contrário ao Relator

(X) Voto com o Relator
() Voto contrário ao Relator

ANEXO

O projeto demanda correções relevantes de técnica legislativa e redação.

A ementa dispõe: **“Autoriza a celebração de convênio junto ao Sindicato Rural...”**. A expressão o **“junto ao”** é inadequada para a linguagem legislativa. Melhor redação: **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Sindicato Rural de Alto Araguaia...”**.

No art. 1º, a frase **“fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Sindicato Rural de Alto Araguaia, inscrito no CNPJ..., o fornecimento de equipamentos e recursos humanos...”** conte m construção sintática deficiente. Há quebra de coerência entre o verbo “celebrar” e o complemento subsequente. Redação recomendável: **“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Sindicato Rural de Alto Araguaia, inscrito no CNPJ nº 03.579.174/0001-49, para o fornecimento de equipamentos e recursos humanos destinados a auxiliar na realização...”**.

No § 1º, a expressão o **“para o preparo da pista, o município fica autorizado a fornecer”** pode ser aperfeiçoada para maior clareza, com inicial maiúscula em “Município” e melhor pontuação. Além disso, a enumeração apresenta impropriedade técnica em **“01 trator com grade niveladora e seu respectivo operador”**; mais adequado seria **“1 (um) trator com grade niveladora, acompanhado de operador”**. O mesmo vale para os demais itens.

No § 2º, a redação **“Visado a segurança dos competidores e frequentadores”** está incorreta. O correto é **“Visando à segurança dos competidores e frequentadores”**. Trata-se de erro gramatical relevante que precisa ser corrigido.

A redação final, tal como apresentada, não está madura para aprovação sem ajuste.

Necessitam de alteração, com destaque:

“junto ao Sindicato Rural” → preferível **“com o Sindicato Rural”**;

“celebrar Convênio” → padronizar para **“celebrar convênio”**;

“o fornecimento de equipamentos e recursos humanos”, no art. 1º, deve ser reestruturado para adequação sintática;

“Visado a segurança” → corrigir para **“Visando à segurança”**;

“frequentadores” pode ser substituído por **“participantes e público presente”**, por maior precisão;

ausência de cláusula de prestação de contas e fiscalização → imprescindível inclusão;

ausência de cláusula de preservação da continuidade do serviço de saúde no fornecimento da ambulância → recomendável inclusão expressa.